

DECRETO Nº 120/2016

DATA: 17 de novembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 564/2015 de 28 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 104,000,00 (cento e quatro mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Departamento de Administração

04.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 31.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR

3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 41.000,00

10.302.0007.2042 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.48.00.00 - 0303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente

26.606.0010.2058 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0012.2066 - Manutenção do FMAS

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02 - Assessorias Diretas

04.121.0002.2004 - Manutenção das Assessorias Diretas

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 - Departamento de Cultura e Esportes

13.392.0005.2027 - Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.000,00

13.392.0006.2028 - Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2042 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.34.00.00 - 0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 41.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente

26.606.0010.2058 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2016.

**NELTON BRUM
Prefeito Municipal**

Republicado